

Handwritten:
2019/03/28
[Signature]
(por solicitação do
Presidente do IPB)

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

REGULAMENTO

ELEIÇÃO DOS VOGAIS

REPRESENTANTES DOS DOCENTES

NA COMISSÃO PARITÁRIA

Bragança, março de 2019

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por finalidade orientar e disciplinar o processo para a eleição de cinco docentes, de acordo com o n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento do Sistema de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Bragança (segundo DR, 2.ª série – n.º 6 – 10/1/2011).

Artigo 2.º

Composição da Comissão Paritária

Nos termos do artigo 59.º da Lei n.º 66 – B/2007, de 28 de Dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho da Administração Pública e do artigo 7.º do Regulamento n.º 14/2011 – Regulamento do Sistema de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Bragança (IPB), é criada uma Comissão Paritária constituída por dez membros:

- Cinco nomeados pelo Presidente do IPB;
- Cinco eleitos pelos docentes em cada uma das Escolas do IPB.

Artigo 3.º

Processo de eleição

- 3.1. Não estando prevista na Lei n.º 66-B/2007 a apresentação de candidaturas, a eleição pode recair sobre qualquer docente. Cada eleitor votará em apenas um nome dentro dos elegíveis que constam do boletim de voto.
- 3.2. Serão eleitos um docente efetivo e dois docentes suplentes em cada uma das Escolas que integram o IPB (Escola Superior Agrária, Escola Superior de Educação, Escola Superior de Tecnologia e Gestão, Escola Superior de Saúde e Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo);
- 3.3. Em cada Escola, o membro efetivo será o docente mais votado e os dois suplentes os seguintes dois mais votados.

3.4. Em caso de renúncia, considerar-se-á eleito o docente seguinte mais votado.

3.5. Em caso de empate na votação, será critério de desempate a antiguidade na Instituição.

Artigo 4.º

Casos omissos e dúvidas na interpretação

Os casos omissos e as dúvidas na interpretação serão resolvidos por despacho do Presidente do IPB.

Artigo 5.º

Capacidade Eleitoral

São eleitores e elegíveis, para a eleição dos vogais representantes dos docentes na Comissão Paritária, em cada Escola, os seus Professores de Carreira, de acordo com o artigo 3.º do ECPDESP, na sua redação atual, e de acordo com a decisão do Conselho Técnico-Científico do IPB, em 18 de Janeiro de 2011, à exceção dos que exerçam cargos dirigentes, nomeadamente estrutura da Presidência, Diretores e subdiretores, os que se encontram em regime de licença sem vencimento, comissão de serviço ou em exercício de cargos políticos, bem como membros da Comissão de Análise de Avaliação do Pessoal Docente, a Comissão Paritária (por nomeação do Presidente do IPB) ou elementos da Comissão Eleitoral para a eleição dos vogais representantes dos docentes na Comissão Paritária.

Artigo 6.º

Calendário eleitoral

12 / 03 / 2019	Início do processo eleitoral.
27 / 03 / 2019	Data para afixação dos cadernos eleitorais e nomeação dos membros das mesas de voto.
04 / 04 / 2019	Final do prazo para apresentação de reclamações aos cadernos eleitorais.
08 / 04 / 2019	Decisão das reclamações e afixação dos cadernos eleitorais

	definitivos.
11 / 04 / 2019	Eleições das 9 horas às 17 horas e 30 minutos.
11 / 04 / 2019	Afixação do resultado provisório das eleições.
15 / 04 / 2019	Final do prazo para reclamações ao resultado provisório das eleições.
15 / 04 / 2019	Afixação dos resultados definitivos.
17 / 04 / 2019	Data limite para aceitação do cargo pelos membros eleitos.

Artigo 7.º

Cadernos eleitorais

7.1. Os cadernos eleitorais serão afixados por Escola em local visível com anotação do dia, hora e assinatura legível da Comissão Eleitoral e serão disponibilizados no sítio do IPB.

7.2. Dos cadernos eleitorais e dos boletins de voto de cada Escola, será dado conhecimento prévio aos Serviços Centrais do IPB.

7.3. As reclamações por erros e omissões serão entregues, dentro do prazo fixado, na Secretaria das respetivas Escolas.

7.4. O Diretor de cada Escola remeterá à Comissão Eleitoral, as reclamações instruídas com a informação havida por conveniente.

7.5 Os dois exemplares dos cadernos eleitorais a entregar às mesas de voto deverão ser cópia exata e integral dos cadernos eleitorais definitivos afixados.

Artigo 8.º

Constituição das Mesas de voto

8.1. Será constituída uma Mesa Eleitoral em cada uma das Escolas que integram o IPB (Escola Superior Agrária, Escola Superior de Educação, Escola Superior de Tecnologia e Gestão, Escola Superior de Saúde e Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo);

8.2. Cada Mesa Eleitoral será constituída por cinco elementos, três efetivos e dois suplentes, a indicar pela Comissão Eleitoral.

8.3. Será dado conhecimento ao Presidente do IPB da composição das respetivas mesas.

Artigo 9.º

Funcionamento das Mesas de voto

9.1. As Mesas Eleitorais funcionarão no dia 11 de abril de 2019, entre as 9:00 horas e as 17:30 horas;

9.2. Não é permitido o voto por correspondência ou por procuração.

9.3. Em cada Mesa Eleitoral deverão estar sempre presentes três elementos, de forma a garantir o bom e ininterrupto funcionamento durante todo o período de votação.

9.4. Os eleitores, no momento da votação, deverão identificar-se, caso não sejam conhecidos por nenhum elemento da Mesa Eleitoral;

9.5. A Mesa Eleitoral deverá verificar a inscrição do votante nos cadernos eleitorais, a quem será entregue o boletim de voto;

9.6. Após a votação, o votante entregará o boletim de voto dobrado em quatro partes;

9.7. Introduzido o boletim de voto na urna, os elementos da mesa procederão à descarga do voto, rubricando, no respetivo caderno eleitoral, a linha correspondente ao nome do votante;

9.8. Terminado o ato eleitoral e fechadas as urnas proceder-se-á à contagem dos votos, sendo lavrada uma ata, que deverá ser assinada pelos elementos da mesa de voto;

9.9. A ata deverá registar o local da votação, os nomes dos elementos da mesa de voto, a hora de abertura e de encerramento da urna, o número total de votantes, o número de votos a favor de cada docente, o número de votos em branco e o número de votos nulos;

9.10. A mesa eleitoral, após o cumprimento do estipulado nos pontos 9.8 e 9.9, entregará a ata à Comissão Eleitoral.

Artigo 10.º

Apuramento dos eleitos para a Comissão Paritária

10.1. Os resultados de todas as mesas de voto serão afixados, em cada uma das Escolas referidas no ponto 8.1., provisoriamente, pela Comissão Eleitoral no dia 11 de abril;

10.2. Haverá um prazo de dois dias úteis para reclamações dos resultados referidos no ponto anterior, ou seja, até dia 15 de abril;

10.3. Os resultados de cada mesa eleitoral serão afixados na Escola respetiva, definitivamente, pela Comissão Eleitoral, no dia 15 de abril.

10.4. A Comissão Eleitoral apresentará os resultados finais para homologação do Presidente do IPB, no dia 15 de abril.

Artigo 11.º

A não ser que haja outra determinação por parte das Direções das Escolas ou da Presidência do IPB, as Mesas Eleitorais serão assim constituídas:

Escola Superior Agrária:

Efetivos:

- Sandra Sofia Quinteiro Rodrigues (Presidente)
- Maria de Lurdes Antunes Jorge
- Maria João Almeida Coelho Sousa

Suplentes:

- Álvaro José Lopes César
- Fernando Augusto Pereira

Escola Superior de Educação:

Efetivos:

- Elisabete do Rosário Mendes Silva (Presidente)
- Catarina Margarida da Silva Vasquez
- Paulo Miguel Mafra Gonçalves

Suplentes:

- Maria Raquel Patrício
- Manuel Luís Pinto Castanheira

Escola Superior de Tecnologia e Gestão:

Efetivos:

- Carlos Jorge da Rocha Balsa (Presidente)
- João Paulo Almeida
- Paula Maria Pereira Barros

Suplentes:

- Flora Cristina Meireles Silva
- Carla Alexandra Geraldès

Escola Superior de Saúde:

Efetivos:

- Maria Filomena Grelo de Sousa (Presidente)
- Eugénia Maria Garcia Jorge Anes
- Carina de Fátima Rodrigues

Suplentes:

- António José Madeira Nogueira
- Maria José Gonçalves Alves

Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo:

Efetivos:

- Vítor José Domingues Mendonça (Presidente)
- Maria de La Salette Dias Esteves
- Ricardo Jorge Vieira Correia

Suplentes:

- Cláudia Cristina Silva Costa
- Luísa Margarida Barata Lopes

Bragança, 25 de março de 2019

Edite Hactrus Lordeiro
Adriano Hactrus Pereira dos Santos
Edite
João Manuel Cunha
Catarina Alexandra Alves Fernandes

A Comissão Eleitoral